



## VILA FLORES – RS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 042/2025

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO UM CONTAINER PARA DESCARTE DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER:** Pela APROVAÇÃO.

#### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 042/2025, de autoria do Poder Executivo, tem o propósito de obter autorização legislativa para recebimento, em comodato, de um container destinado para que a população possa promover o descarte adequado de materiais eletrônicos, os quais serão coletados e destinados pela empresa Comodante, sem nenhum ônus ao município.

A destinação correta de materiais eletrônicos representa importante avanço na proteção ambiental no município, na medida em que há um número cada vez mais elevado desses materiais e sua indevida destinação na coleta de resíduos orgânicos ou recicáveis pode implicar em risco para a sociedade, já que muitos dos materiais apresentam agentes contaminantes de elevado risco.

Os materiais eletrônicos exigem uma coleta especializada, já que são desmontados, separados de acordo com os materiais de sua construção, além de que, se dá a descontaminação e a correta destinação de fluídos e lubrificantes que possam compor seu maquinário.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.  
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 20 de março de 2025.

Ver. g Deise C. Detogni

Presidente

Ver. Elcio Rigon

Vice-Presidente (Relator)

3º Membro

4º Membro



## VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 042/2025 PROTOCOLO \_\_\_\_\_  
PAUTA: 17-03-2025 ORDEM DO DIA 24-03-2025 Enc. Executivo 25-03-2025  
Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 20/03/2025

Deise C. Detogni

Presidente da CJR

COMISSÃO CEFAI, EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 24-03-2025

ATA Nº 011/2025 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
OZIEL ZOTTI	-	-	<u>atertado médico</u> <u>Deise</u>
EDSON DALL AGNOL	-	-	
RAMON GUZZO	X		<u>Ramon Guzzo</u>
JONAS V. DA ROSA	X		<u>Jonas</u>
DEISE C. DETOGNI	X		<u>Deise</u>
JAQUELINE PODENSKI	X		<u>Jaqueline</u>
CLEUSA T. CURTARELLI	X		<u>Cleusa</u>
MIGUEL F. PERUZZO	X		<u>Miguel</u>
ÉLCIO RIGON	X		<u>Elcio</u>

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

**Diretora Legislativa**  
**Câmara de Vereadores**  
**Vila Flores/RS**



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 42/2025

De 12 de março de 2025

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO UM CONTAINER PARA DESCARTE DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato de Bem Particular com a empresa NATUSOMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.995.224/0001-83, estabelecida na Avenida Dahne de Abreu, nº 1935, bairro Panorama, na cidade de Horizontina (RS), para recebimento de um Container modelo DC40, usado, número de série CIMC10905140, com aproximadamente 76 m<sup>3</sup> (setenta e seis metros cúbicos).

**Art. 2º** A finalidade do uso é a disponibilização do container em local a ser definido, para o correto descarte de materiais eletrônicos em geral, e sua destinação pelo Comodante, de acordo com as normas ambientais vigentes, sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 3º** Caberá ao Município responsabilizar-se por eventuais avarias no bem, desde que identificado o uso indevido do mesmo.

**Art. 4º** O prazo de vigência do contrato de comodato será de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato.

**Art. 5º** A minuta do Contrato de Comodato é parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:  
F75CAV3WKD8IVCR



VILA FLORES - RS

Vila Flores, 12 de março de 2025.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:  
F75CAV3WKD8IVCR



## VILA FLORES - RS

### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2025.

Em anexo encaminhamos para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei em epígrafe, com o propósito de obter autorização legislativa para recebimento, em comodato, de um container destinado para que a população possa promover o descarte adequado de materiais eletrônicos, os quais serão coletados e destinados pela empresa Comodante, sem nenhum ônus ao município.

A destinação correta de materiais eletrônicos representa importante avanço na proteção ambiental no município, na medida em que há um número cada vez mais elevado desses materiais e sua indevida destinação na coleta de resíduos orgânicos ou recicláveis pode implicar em risco para a sociedade, já que muitos dos materiais apresentam agentes contaminantes de elevado risco.

Os materiais eletrônicos exigem uma coleta especializada, já que são desmontados, separados de acordo com os materiais de sua construção, além de que, se dá a descontaminação e a correta destinação de fluídos e lubrificantes que possam compor seu maquinário.

Dessa forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação e consequente aprovação.

Vila Flores, 12 de março de 2025.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

### ANEXO I

### CONTRATO DE COMODATO

Através deste Contrato, de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Centro, Vila Flores/RS, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Evandro Antônio Brandalise, e de outro



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:  
F75CAV3WKD8IVCR



## VILA FLORES - RS

NATUSOMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.995.224/0001-83 e na Receita Estadual do RS sob o n. 062/0039299, estabelecida na Avenida Dahne de Abreu, 1935, bairro Panorama, na cidade de Horizontina/RS, neste ato representada por seu sócio DAVIDSON AUGUSTO HIRT, nos termos da Lei Municipal nº xxxx, têm justo e acertado este COMODATO, mediante as cláusulas e condições anexas:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1. 1 Constitui objeto do presente Contrato de Comodato e Exclusividade do bem abaixo especificado:

I - Container Modelo DC 40 pés usado, com pintura especificando a logomarca NATUSOMOS na cor branca, número de série CIMC10905140 (CLHU4792905) (119) com as seguintes dimensões: 12,00 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,60 metros de altura, com pintura feita recentemente e sem avarias, em bom estado de conservação.

II - o valor estimado do objeto é de R\$24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais) atribuído pelo comodante e homologado pelo comodatário;

III - este valor é referente ao bem patrimonial da COMODANTE e servirá como base em caso de avarias causadas por responsabilidade do COMODATÁRIO.

IV - As avarias serão de responsabilidade da COMODANTE apenas quando for identificado mau uso do container, como, por exemplo, movimentação indevida.

V - Danos causados por intempéries e pela exposição a fatores climáticos não serão considerados mau uso, e a COMODANTE não será responsabilizada

### Cláusula Segunda – DA FINALIDADE

2. 1 O presente comodato tem como finalidade de trazer a possibilidade de descarte adequado de materiais eletrônicos, tais como: Televisores (LCD/TUBO/LED), monitores, CPU, batedeira, cafeteira, liquidificador, mixer, processador, cafeteira, secador de cabelo, nobreack, estabilizador, roteador, telefone, celular, máquinas de lavar (louça e roupa), centrífugas, eclados, aparelho de som, carregadores em geral, central telefônica, chuveiro, ferro elétrico, impressora, secadora, receptores, placas em geral, térmica, toneira, forno elétrico, microondas.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão do bem objeto do comodato com imediata restituição da posse respectiva ao COMODANTE.





## VILA FLORES - RS

### Cláusula Terceira – DA PUBLICIDADE

3. 1 O presente Contrato de Comodato terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

#### 4. 1 DO COMODANTE:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Contrato de Comodato, sem que sejam geradas despesas ou custos para o COMODATÁRIO decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O COMODANTE não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;
- d) Promover a correta destinação dos resíduos coletados, de acordo com as normas ambientais vigentes, sem ônus ao Comodatário.

#### 4. 2 DO COMODATÁRIO:

- a) Receber o bem, mediante assinatura do presente Contrato de Comodato;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao COMODANTE, ainda que subsidiariamente.

### Cláusula Quinta – DO PRAZO

5. 1 O presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se na data da



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:  
F75CAV3WKD8IVCR



**VILA FLORES - RS**

sua assinatura.

#### **Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**6. 1** O COMODATÁRIO não poderá utilizar o bem em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Comodato, sob pena de reversão.

**6. 2.** Em nenhuma hipótese, o COMODATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do COMODANTE, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

**6. 3.** Havendo a necessidade de destinação de outros materiais, deverá ser consultado o COMODANTE, e será objeto de proposta comercial extra a esse contrato.

#### **Cláusula Sétima – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**7. 1** O descumprimento deste Contrato de Comodato acarretará sua extinção nos termos do art. 582 do Código Civil, devendo o COMODATÁRIO devolver o bem, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo COMODANTE.

**7. 2** O presente Contrato de Comodato poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa das partes.

#### **Cláusula Oitava – DA VALIDADE DO CONTRATO**

**8. 1** O presente contrato apenas tem validade com a assinatura digital dos CONTRAENTES.

#### **Cláusula Nona – DO FORO**

**9. 1** Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis (RS), para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





### VILA FLORES - RS

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vila Flores (RS), .... de ..... de 2025.

---

MUNICÍPIO DE VILA FLORES - COMODATÁRIO

---

NATUSOMOS LTDA - COMODANTE

Testemunhas:

---

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087  
Em 13 de Março de 2025 às 08:22:10



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:  
F75CAV3WKD8IVCR